



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
GABINETE DO PREFEITO

Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20

LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2016

De 04 de MAIO de 2016

**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO TRANSFORMAR
EM URBANO O IMÓVEL RURAL
LOCALIZADO NESTE
MUNICÍPIO”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a transformar em urbano, o imóvel rural, denominado “CABECEIRA DA SALOMÉ”, tendo como sua área total de **21,84(vinte e quatro vírgula oitenta e quatro)** Tarefas, classificadas minifúndio, INCRA de nº **263.036.001.120-9**, e número do CCIR **03888596167** registrado no Livro 2-F Folha 151, Matrícula de nº 1.409 no Cartório de Registros de Imóveis na Comarca de Cedro de São João/SE.

Art. 2º - A referida autorização decorre do crescimento populacional deste Município onde in loco, existem diversos lotes a serem ocupadas através de edificações residências.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CEDRO DE SÃO JOÃO (SE), 04 de MAIO de 2016.

NEUDO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

